

PORTARIA nº 592/2024-DAF/cgp, de 16/02/2024
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2024/159897.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de dezesseis e meia (16 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Salinópolis no período de 16/02 à 03/03/2024, a fim de acompanhar a equipe que realizará ações de fiscalização de trânsito nesse município, bem como desenvolver ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional.

NOME	MATRICULA
Ivan Carlos Feitosa Gomes	57198371/1

DANIELA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira, em exercício
PORTARIA nº 600/2024-DAF/cgp, de 16/02/2024
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2024/155460,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de dezesseis e meia (16 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Abaetetuba no período de 14/02 à 01/03/2024, a fim auxiliar a equipe de fiscalização de trânsito, realizando atividades correlatas a sua área de atuação.

NOME	MATRICULA
Edinaldo Oliveira Machado	57175603/1

DANIELA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira, em exercício
PORTARIA nº 612/2024-DAF/cgp, de 16/02/2024
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2024/153181.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de vinte e meia (20 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Canaã dos Carajás no período de 25/02 à 16/03/2024, a fim de transporte rodoviário.

NOME	MATRICULA
Maria Lúcia Pinho dos Santos	3267202/1

DANIELA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira, em exercício
PORTARIA nº 621/2024-DAF/cgp, de 19/02/2024
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2024/162228,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Viseu no período de 26/02 à 28/02/2024, Bragança – 29/02 à 01/03/2024, Tracuateua – 02/03 à 08/03/2024, Capanema – 09/03 à 10/03/2024, Capitão Poço/Belém – 11/03 à 12/03/2024, a fim de levantar in loco nos Municípios Paraenses com os maiores índices de sinistros e dos fatores de riscos motivadores desses sinistros, objetivando assim a compreensão diagnóstica das causas e propor soluções impactantes na redução dos mesmos.

NOME	MATRICULA
Carlos Guilherme Valente	305570/2
Keilla Sonnyly Diniz da Costa	57175960/1
Rubenita Helena Pompeu da Trindade	5110335/1
Otávio Silva Barbosa	3156834/1

DANIELA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira, em exercício
PORTARIA nº 628/2024-DAF/cgp, de 19/02/2024
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2024/162223,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o pagamento de quatorze e meia (14 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Parauapebas no período de 19/02 à 04/03/2024, a fim de conferência, catalogação e organização dos arquivos físicos da CRT Parauapebas.

NOME	MATRICULA
Marcelo Lopes Leal	80845602/1
Pedro Paulo Carvalho	80845480/1

DANIELA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira, em exercício
Protocolo: 1043112

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2024 GAB/SEAP/PA
Belém-PA, 04 de janeiro de 2024 .
Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados no tratamento das Pessoas LGBTQIAPN+ Privadas de Liberdade ou em cumprimento de alternativas penais ou monitoradas eletronicamente custodiadas pela SEAP PA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição do Estado do Pará, inciso II, do artigo 138, e
CONSIDERANDO os princípios de direitos humanos consagrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e intolerância Correlata (Durban, 2001), as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras- “Regras de Bangkok”-, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos- “Regras de Nelson Mandela”-, As Regras Mínimas do Padrão das Nações Unidas para elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade- “Regras de Tóquio”;
CONSIDERANDO a Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de 28 de novembro de 2018, em suas Medidas Provisórias decretas no caso do Complexo Penitenciário do Curado, que ordenou o Estado brasileiro que adote, em caráter de urgência, as medidas necessárias para garantir a efetiva proteção das pessoas LGBTI privadas de liberdade;
CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta, do qual o Brasil é signatário, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no seu art. 1º, III, o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana como fundamento do Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição Federal determina que todos são iguais perante a Lei, estabelecendo, assim, o Princípio da Igualdade e da Liberdade;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP) preceitua o dever de respeito à integridade física e moral das pessoas condenadas e presas provisória (art.40), bem como serem direitos de todas as pessoas presas (art.41): acesso à alimentação suficiente e vestuário (inciso I); atribuição de trabalho e sua remuneração (inciso II); assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa (inciso VII); visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos, (inciso X); chamamento nominal (inciso XI) e igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena (inciso XII).
CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 7.210/1984- Lei de Execução Penal, em especial o dever de respeito à integridade física e moral das pessoas condenadas e presas provisórias (art.40) e os direitos da pessoa presa (art.41)
CONSIDERANDO que a Promoção do Bem de Todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021/MPE/3a PJEPPMA/MPPA do Ministério Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº1/2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCd/LGBT) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP/MJ), que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBTI em privação de liberdade no Brasil, publicada em 17 de abril de 2014;
CONSIDERANDO a nota técnica nº 9 /2020 / DIAMGE / CGCAP / DIRP / DEPEN/MJ), que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº348/2020 estabelece “procedimentos e diretrizes relacionados ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travestir e intersexo (LGBTI) que esteja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente”;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 348, de 13 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a redação alterada pela Resolução de nº 366/2020 do CNJ;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 9 /2020 / DIAMGE / CGCAP / DIRPP / DEPEN/MJ de Atenção Específica à População LGBTI+ encarcerada;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/2020 / DIAMGE /CGCAP /DIRPP / DEPEN /MJ;